SITEMA VIÁRIO :

AV. SÃO JOÃO.....1.600,95 M2
PROL. RUA LIVINO DO CARMO LIMA.....1.259,19 M2
PROL. RUA MANOEL FRANCISCO GOMES.....1.819,54 M2
RUA MARIA DA COSTA CUNHA.....939,04 M2

ESQUEMA DE CÁLCULO DE AVENIDA E RUAS :

QUADRO DE ÁREAS :

QUADRA "A" 4.891,62 M2
QUADRA "B" 7.607,80 M2
S.P.L 634,67 M2
ELUP-1 ..... 705,75 M2
ELUP-2 ..... 254,19 M2
ELUP-3 ..... 451,56 M2
P.P.R 1.966,33 M2
P.P.E 3.926,84 M2
P.P.R-1 ..... 2.010,71 M2
P.P.R-2 ..... 2.610,36 M2
P.P.R-3 ..... 1.672,07 M2
R.L.R 2.766,27 M2
R.L.E 1.790,89 M2

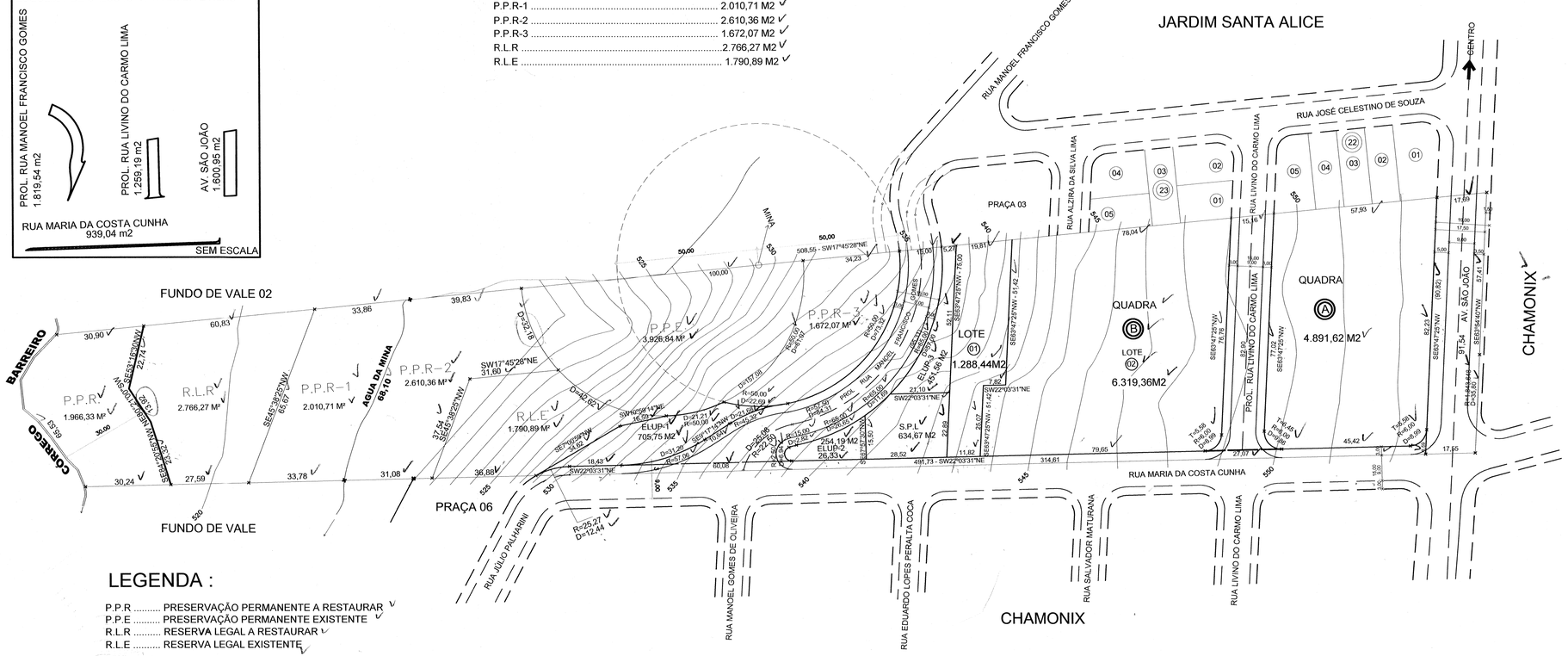

LEGENDA :

P.P.R ..... PRESERVAÇÃO PERMANENTE A RESTAURAR
P.P.E ..... PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTE
R.L.R ..... RESERVA LEGAL A RESTAURAR
R.L.E ..... RESERVA LEGAL EXISTENTE

ASSUNTO/TITULO LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	PRANCHA Nº ÚNICA
LOTE/GLEBA/MUNICÍPIO JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO LOTE Nº 40-A REMANESCENTE, DA GLEBA SIMON FRAZER MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ	ESCALA 1:1.000
DESCRIÇÃO PLANTA DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DO JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO, LOTE Nº 40-A REMANESCENTE, SITUADO NA GLEBA SIMON FRAZER, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.	ZONEAMENTO ZR3/ZC4
PROPRIETÁRIO SILAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	DATA DO PROJETO

QUADRO DE ÁREAS :

	ÁREA M2	%
ÁREA TOTAL DO TERRENO	36.907,78 M2	100,00%
ÁREAS DE P.P.R, P.P.E, R.L.R E R.L.E	16.743,47 M2	
ÁREA LOTEÁVEL	20.164,31 M2	100,00%
ÁREA DE QUADRAS	12.499,42 M2	61,99%
ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO	5.618,72 M2	27,86%
ÁREA ELUP	1.411,50 M2	7,00%
ÁREA SPL - INSTITUCIONAL	634,67 M2	3,15%

PROPRIETÁRIO
SILAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ – 03.567.106/0001-60

RESP. TÉCNICO
Evelyn Pelissari Pegoraro
Arquiteta – C.A.U.A50266-9

Renovar validade de 180 dias

Validade até 24/11/18

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 40-A (Remanescente) da Gleba Simon Frazer, conforme processo n.º 14.228/2018, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento nº 72.680/2010, sob n.º de ordem 001/2013, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇO S DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com Iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
i. Arborização das ruas;
j. Rede de Esgoto Sanitário;
k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, e escapes num total de 5.618,72 m²;
b. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 634,67 m²;
c. ELUP num total de 1.411,50 m².
d. Área Preservação Permanente num total de 12.186,31 m².
e. Área Reserva Legal num total de 4.557,16 m².

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

4. Substituição afim de atender demanda do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício.

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) e Zona Comercial Quatro (ZC-4) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em _24_de____04____ de__ 2018

Nº de Ordem _____087_____

João Alberto Rossatti - Diretor
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Em substituição ao aprovado em 02/10/2017 sob nº de ordem 386.

5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Av. Maringá, 191, Vitória - 86060-000 - Fone: (43) 3336-2020
contato@quintotabelionato.londrina.br
Nº CU7A4.aQIVy.cXqxo, Controle: Z5Me7.FJHtW
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de EVELYN PELISSARI PEGORARO (82007). Dou fé. 11 de junho de 2018 - 15:37:31h
Leonardo de Asse - escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR TEL: 43 3336-2020
Av. Maringá, 191
CEP 86.060-000
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião Designado
Leonardo de Asse
Escrevente

Válido somente com selo de autenticidade, qualquer emenda ou rasura [illegible]

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado
CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº ps6uY.5zTWh.c6Py9-7Qvat.vV6QJ
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MAURO APARECIDO CAMPANINI (23024). "0034" 764463" Dou fé. Londrina-Paraná, 11 de junho de 2018 - 16:13:06h.
Em Testº da Verdade
Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião
Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60) Selo Funarpen: R$0,80
Funrejus: R$2,10 FADEP: R$0,42

TABELIONATO FUGIWARA
Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião
14.º Tabelionato de Notas de Londrina